



PROTOCOLO Nº 018/15

DE 03 de Fevereiro de 2015

PROJETO DE LEI Nº 4.142


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Fevereiro de 2015

1ª Discussão em 10 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Fevereiro de 2015

Com Ofício nº 020/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.142

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 511.800,00 (quinhentos e onze mil e oitocentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5.131.	Construção de quadra escolar com vestiário

4.4.90.51.00.00.	01000OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 511.800,00
------------------	--------------------------	----------------

Total Suplementação:	R\$ 511.800,00
-----------------------------	-----------------------

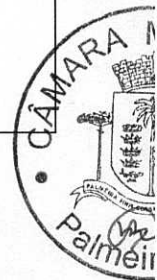
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.128.0002.2.055.	Capacitação e treinamentos	
- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.100,00
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	Controladoria Geral do Município	
03.001.00.000.0000.0.000.	Controladoria Geral	
03.001.04.128.0003.2.059.	Capacitações e treinamentos	
- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.500,00
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Geral do Município	
04.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assuntos Jurídicos	
04.001.03.128.0004.2.062.	Capacitações e treinamentos	
- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.100,00
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento	
05.001.04.121.0005.5.115.	Execução de obras do consórcio Imobiliário: PROJETO CASA DIGNA	



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 434.000,00
- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 36.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.22.128.0012.2.087.	Capacitações e treinamentos	
- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.500,00
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
09.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Agricultura e Pecuária	
09.001.20.128.0013.2.092.	Capacitações e treinamentos	
- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.900,00
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.850,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura e Esporte	
12.001.27.128.0019.6.162.	Capacitações e treinamentos	
- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500,00
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
14.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
14.001.10.301.0022.6.166.	Capacitações e treinamentos	
- 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.450,00

Total da Redução: R\$ 511.800,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.

Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista os novos convênios firmados para construção de duas (2) Quadras, uma (1) construção de quadra escolar com vestiário e uma (1) quadra esportiva coberta.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 006/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.142 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 511.800,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de fevereiro de 2015.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000000
PROTOCOLO Nº 035/15

DE 09 / 02 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.142

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

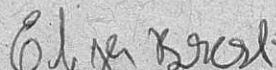
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.142 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 511.800,00 (quinhentos e onze mil e oitocentos reais), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista os novos convênios firmados para construção de duas quadras, uma construção de quadra escolar com vestiário e uma quadra esportiva coberta.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

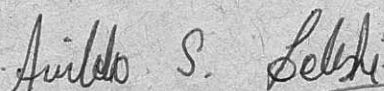

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

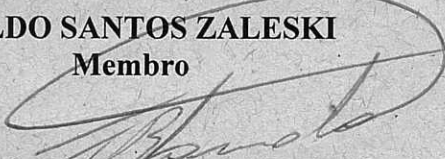
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.142, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 4.142

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.142

APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA.

Sala das Sessões em 10 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Eduardo Pedron

1º Secretário: Oliver Borcchi

2º Secretário: [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.142

APROVADO POR UNANIMIDADE
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

Sala das Sessões em 18 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Eduardo Pedron

1º Secretário: Oliver Borcchi

2º Secretário: [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3249
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 20 / 02 / 15
Gabinete do Prefeito

Prefeito